



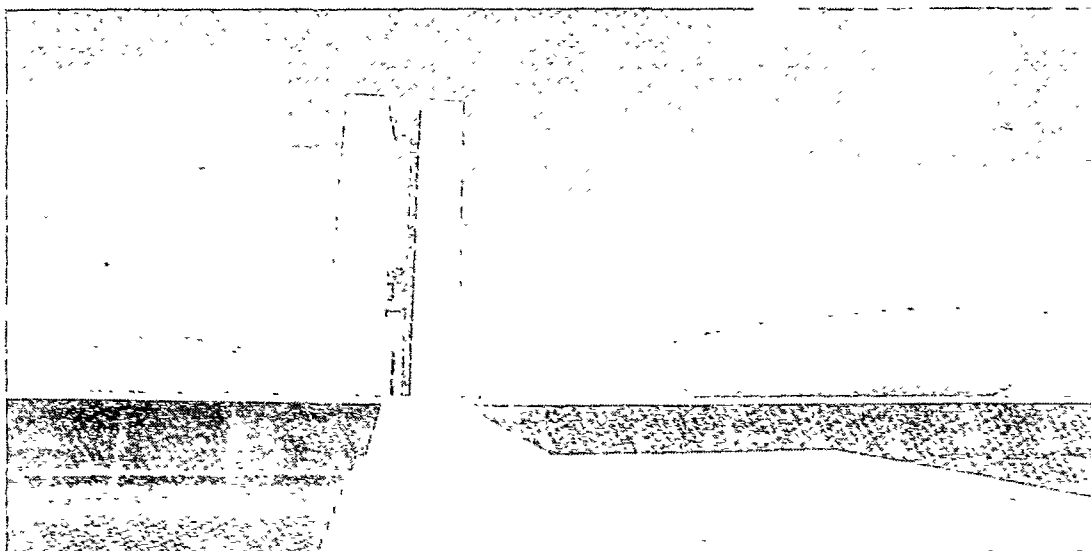
República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVIII — Nº 142

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1983



CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 347ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Jubileu de Ouro do compositor Waldemar Henrique.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Falecimento do Sr. Anatole Brasil Noronha Sales.

DEPUTADO SIEGFRIED HEUSER, como Líder do PMDB — Necessidade de um maior debate sobre os Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, que alteram a política salarial e dá outras providências. Estu-

do realizado pela Assessoria da Câmara dos Deputados, relativamente aos decretos-leis citados.

DEPUTADO JOÃO GILBERTO — Noticiário referente a emissão de dinheiro acima dos 10% do meio circulante, determinada pelo CMN.

DEPUTADO DENISAR ARNEIRO — Descumprimento, por parte das emissoras de televisão brasileira, do Decreto-lei nº 6.606/83, que obriga a exibição de filmes com legenda em português para os deficientes auditivos.

1.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado Federal — De substituição de membro em comissão mista.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 11, de 1983-CN, que fixa os efetivos dos Oficiais da Marinha em tempo de paz e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei nº 12, de 1983-CN, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que alterou o Decreto-lei nº 610, de 4 de junho de 1969, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Ata da 347ª Sessão Conjunta, em 3 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Iris Célia — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hêlio Gueiros — Alexandre Costa — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Henrique Santillo — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Pedro Novais — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

14 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 348ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO CELSO BARROS — Falecimento do Desembargador Simplicio Mendes.

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Defesa da criação de uma política nacional de Informática, esposada pelo ex-Prefeito de São Paulo, Sr. Olavo Setúbal

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Denúncia do Deputado Estadual Eduardo Gomes, de ameaça de morte feita contra S. Exª

2.2.2 — Comunicação das Lideranças do PDS e do PMDB no Senado Federal

— De substituição de membros em comissões mistas

2.3 — ORDEM DO DIA

Veto total aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 283/79 (nº 4.127/80 na Câmara dos Deputados), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975,

que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

2.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.5 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 349ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1983

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FRANCISCO AMARAL — Inconstitucionalidade da Lei nº 6.815/74, que estendeu aos funcionários públicos, da administração direta e indireta, o regime trabalhista

DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Solicitação à Mesa de esclarecimentos sobre a determinação da tramitação, em conjunto, das Mensagens nºs 130 e 131/83-CN, referentes aos

Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065, de 1983

DEPUTADO DJALMA BESSA — Considerações sobre o assunto tratado pelo orador que o antecedeu na tribuna

FALA DA PRESIDÊNCIA — Resposta às indagações formuladas pelo Sr. José Carlos Vasconcellos

DEPUTADO ORESTES MUNIZ — Questão de ordem, respondida pela Presidência, relativamente a tramitação de decretos-leis.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa

3.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 95/83-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 2.048, de 28 de julho de 1983, que aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e 1.756, de 31 de dezembro de 1979, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum** para o prosseguimento da sessão.

3.4 — ENCERRAMENTO

drade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcisio Buriti — PDS

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS

Sergipe

Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; França Teixeira — PDS; Gorgonio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

Espírito Santo

Nelson Aguiar — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS

Rio de Janeiro

Aginaldo Timóteo — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemyr Ramos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Francisco Studart — PTB; Jorge Cury — PTB; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Wilmar Palis — PDS

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapyt Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Paes de An-

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Rondon Pacheco — PDS

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Herrmann — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Ruy Codo — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Mação Tadano — PDS; Márcio de Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Levy Dias — PDS; Sérgio Cruz — PMDB.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Jose Tavares — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Walmor de Luca — PMDB

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Hugo Mardini — PDS; Irája Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélis Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Paulo Mincarone — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS.

Roraima

João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 141 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PMDB — SE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Nação brasileira aprecia e acompanha, com entusiasmo, o Jubileu de Ouro do grande compositor Waldemar Henrique. Nascido no Pará, em 1903, deslocou-se para o Rio de Janeiro aos 17 anos de idade, para dar iní-

cio a sua grande carreira de músico folclorista, de músico erudito. Procurou sempre promover a música oriunda da alma e da gente brasileira. Sua experiência, ao longo da sua trajetória, quer como diretor do Teatro da Paz no seu Estado natal, quer nos círculos musicais do Rio de Janeiro e de outros Estados da Federação, tem sido usada no sentido de prestigiar as novas gerações de músicos, desde Sérgio Ricardo, João Gilberto, Geraldo Vandré, Luís Lessa, o violinista Garoto, Ricardo Gambeiro, uma série, uma plêiade de homens que têm feito da música popular, da música folclórica, a razão de ser da cultura brasileira.

Por isso, neste instante, quando o Brasil inteiro procura promover este cinquentenário da idade musical de Waldemar Henrique Cardoso, desejo juntar-me a esta plêiade de figuras ligadas à música para render-lhe, desta tribuna, as minhas homenagens sinceras, homenagens de um homem que o conheceu há 18 anos, no Rio de Janeiro, e que tinha o desejo de conseguir dele que pudesse deslocar-se para Sergipe e ajudar a desenvolver o ambiente e o meio musical em minha terra natal, levando sua experiência de homem da Amazônia para a vida musical do Nordeste brasileiro. Não tive êxito, mas conquistei um amigo; sou hoje um seu admirador e, ao mesmo tempo em que da tribuna desta Casa, lhe presto estas homenagens, nesta data de tão alta significação e importância que faz com que a FUNARTE procure difundir, em todo o Brasil, a obra de Waldemar Henrique, verifico que, os meios radiofônicos no Brasil e na televisão, não estão dando às obras do nosso compositor, nosso musicista, aquela divulgação necessária e imprescindível para solidificarmos aquilo que nasceu da alma, da competência e da coragem de brasileiros que querem ver perpetuados, diante da nossa História e diante da cultura, algo que todos queremos ver preservado, que é o valor e a capacidade artística de nossos conterrâneos. O seu sucesso de artista sempre estimulou outros a quem considerou como da família dos artistas. Waldemar Henrique considera também que a família dos artistas é como a Maçonaria. Se uma pessoa é interessada em alguma arte, já é parente dele. Por outro lado, ele sempre diz que não é nenhum xenóforo

Diz uma nota de jornal:

“Recorda que antes da Semana de 22 eram comuns as letras em francês. Gilbert de Carvalho, autor de “Taf”, escreveu alguma coisa nessa língua. Até o próprio Vila Lobos, lembra Waldemar. E os prelúdios de Chopin eram fonte inesgotável. Há quem indentifique a influência desse compositor em Ernesto de Nazaré, mas eu o acho tão brasileiro... Uma vez, conversando com um grupo de compositores pernambucanos, afirmaram que era bom compor no ritmo de bolero. Mas Henrique defende uma maior preocupação com o caráter nacional. Hoje, tudo é em inglês, nome de remédio, de penteado. Não só na língua como na música.”

Saúdo, pois, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Jubileu de Ouro de Waldemar Henrique, este grande patriota brasileiro, que lida com a música e perpetua, em favor da nossa cultura, tudo aquilo que há de mais sublime e de maior sentimento. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Com a palavra o ilustre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ainda recentemente, faleceu em Campinas, no Estado de São Paulo um dos mais caros e respeitados amigos, Sr. Anatole Brasil Noronha Sales, ex-Vereador à Câmara Municipal daquela cidade paulista.

Figura de destaque, Anatole integrou o contingente brasileiro que, como pracinha, participou da II Guerra

Mundial, lá evidenciando o seu amor à Pátria e sua ilimitada coragem e valentia.

Mas, na paz, ganhou as melhores láureas, seja pelo seu apego aos menores carentes, por ter atuação na fundação e funcionamento da Associação de Educação dos Homens de Amanhã da Lapa, como também na “Guardinha”, aqui de Brasília, concorrendo dessa forma para a formação de uma juventude mais sadia e efetivamente útil à Pátria.

Patriota, com profundos sentimentos de amor ao seu País, Anatole Brasil projetou-se como Vereador à Câmara Municipal de Campinas, honrando a tribuna e o mandato popular que ostentou, para se constituir num dos edis mais operosos de Campinas, na sua época, buscando soluções para os problemas da cidade e da comunidade, operando com os mais elevados propósitos, a ponto de, mais tarde, já fora da Câmara Municipal, vir a ser agraciado com um título deferido pela própria corporação a que pertenceu, dignificando-a: a de Cidadão Campineiro, concedido pela Câmara Municipal de Campinas.

Ultimamente, com sua capacidade física reduzida, o ilustre campineiro honorário, ainda que distante, seguia a efervescência da cidade que crescia e que ele amava, acompanhando espiritualmente os amigos, continuando os seus sonhos de servir ao próximo e à sua cidade.

Nós, que tivemos o privilégio de contar com a amizade sempre pura e elevada de Anatole Brasil Noronha Sales, como parlamentar de Campinas, terra a que ele tanto serviu, desejamos, já que não pudemos participar dos seus funerais, render desta tribuna da Câmara Federal a merecida homenagem àquele que tão bem soube honrar a espécie humana, convergindo as suas melhores forças e os melhores anos de sua atribulada existência para servir e bem servir ao próximo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao ilustre Deputado Siegfried Heuser, que falará na qualidade de Líder, por delegação da Liderança do PMDB.

O SR. SIEGFRIED HEUSER (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o aqodamento com que vêm sendo conduzidos os Decretos-leis nºs 2.664 e 2.065 impede que a matéria seja adequadamente debatida pelo Congresso, para esclarecimento sobre todo o conjunto de leis que se altera, e para conveniente análise de sua repercussão sobre a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, são 18 decretos-leis que se alteram; são 4 leis que se alteram. Está sendo anunciado que amanhã mesmo a Comissão Mista a ser empossada hoje produzirá o seu relatório, para que na próxima semana esteja tudo em condições de ser votado.

Como seria belo se pudessemos debater neste Plenário item por item das alterações, que estão sendo propostas, inclusive esclarecendo aspectos que para nós, a **prio**, no exame apressado, possam parecer nocivos à Nação; inclusive para que pudessemos reconhecer erros de interpretação ótica desviada dos efetivos efeitos que o Governo pretende obter com estas medidas. Desgraçadamente, não é possível isto. Mesmo na própria Comissão Mista, Sr. Presidente, duvido que se sustente um debate, porque de um lado comparece a representação do Governo, já com o parecer elaborado, e de outro lado comparecem as chamadas Oposições, despreparadas, face à exiguidade de tempo, para análise adequada de matéria tão importante, que altera, só no sistema tributário do País, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, 48 dispositivos, penalizando desde a pessoa física e o pequeno empresário até os maiores contribuintes do Imposto de Renda, num instante em que a conjuntura nacional apresenta os seus mais altos níveis na cobrança de juros e correção monetária.

Na Assessoria Parlamentar, Sr. Presidente, tive penoso trabalho, não apenas na coleta dos dispositivos altera-

dos, como, sobretudo, na sua comparação e interpretação. Eu mesmo, para ajuntar esta quantidade de leis, passei quase um dia na Biblioteca. Imaginem, agora, essa mensuração estimada na sua aplicação prática.

Concedo ao nobre Deputado João Gilberto o aparte.

O Sr. João Gilberto — Nobre Deputado Siegfried Heuser, é com alegria que o vemos nessa tribuna trazendo a público o mais criterioso dos estudos feitos neste Congresso sobre a parte tributária dos Decretos nºs 2.064 e 2.065. V. Exª, com a operosidade e a responsabilidade que são de conhecimento geral da Casa, debruçou-se sobre o assunto, mesmo com a exiguidade de tempo, contra o qual estamos correndo. Mas, nobre Deputado, eu gostaria de acrescentar, quanto a outra parte, a salarial, o que essa exiguidade de tempo, essa falta de estudo e essa rapidez com que os decretos-leis são aqui votados pode acarretar no futuro. Um colega nosso já denunciou pela imprensa a existência no 2.064, bem como no 2.065, de um artigo que é antilei ou que é uma das maiores delegações legislativas que já se fez. Só que delegação legislativa, a meu ver, não poderia ser feita por decreto-lei. Um absurdo esse artigo que diz que o Presidente da República simplesmente pode alterar as tabelas e os prazos de todo o instrumental salarial que é determinado por lei. Essa é uma lei que vigora e diz que, quando o Presidente da República não quiser mais, poderá mudar qualquer coisa aqui dentro. Com isto, o Presidente da República terá o poder de promover aumentos anuais ou bianuais, ao invés de semestrais, e assim por diante. É uma delegação legislativa, a meu ver, inconstitucional, porque a delegação legislativa tem que partir do Congresso Nacional e não via decreto-lei que entre em vigência antes da manifestação do Congresso. Acrescento esta observação apenas para mostrar que V. Exª tem absoluta razão ao dizer que este atropelamento dos fatos, que esta rapidez com que quer o Governo ver o Congresso se manifestar sobre o Decreto-lei nº 2.065, como ocorreu com o anterior, 2.064, poderá ocasionar sérios danos ao País, futuramente. E passo a ouvir os resultados desse estudo maravilhoso realizado criteriosamente por V. Exª inclusive durante os feriados, aqui em Brasília, aprofundando-se na parte tributária dos decretos, que também oferecem deformações graves.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Ouvi com muito agrado a intervenção do eminente Deputado João Gilberto, cujas teses sobre aspectos jurídicos expostas nesta Casa infelizmente não têm tido, de parte do meu partido, a devida consideração. Deveríamos há muito palmilhar por outros caminhos, contribuindo para que esta Casa retome a sua legítima função no contexto da Nação brasileira.

Refere-se o Deputado João Gilberto ao art. 39 da proposição sob exame, ao ressaltar o aspecto da política salarial — eu diria a mesma coisa — prevista e definida na proposição. O Decreto-lei nº 2.064, em seu art. 5º, § 4º, permite ao Conselho Monetário Nacional modificar em até 50% de seus valores os percentuais da tributação na fonte prevista no artigo. Fixam-se percentuais certos, definidos no decreto-lei, mais adiante é permitido que o Conselho Monetário Nacional modifique em até 50% os percentuais estabelecidos nessa lei.

Não tenho tempo, Sr. Presidente, para fazer uma análise detida da disposição, por dispositivo alterado, mas, ao final desta minha intervenção, farei chegar à Taquigrafia um quadro comparativo entre o dispositivo anterior e o dispositivo atualmente proposto.

Porém, não me furto de rapidamente tecer alguns comentários sobre aspectos que me parecem mais importantes. A tabela do imposto complementar da pessoa física foi reajustada pelo decreto-lei em 100%. Quer dizer, permite-se, nesta cascata do imposto complementar, que sejam aumentados os limites em 100%.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ainda ontem o **Jornal do Brasil** divulgava o índice inflacionário do mês de outubro: 13,3%. Expurgado, em função das chamadas acidentalidades de parte da alta dos preços do milho, este percentual ficam em 11,2%. Acumula-se, de janeiro a outubro, em 166,7%, a inflação no País, e nos últimos doze meses, 197,2%. A lei aumenta os níveis em apenas 6%.

É verdade, Sr. Presidente, que os aumentos preconizados nessa proposição, do Imposto de Renda, nos últimos trezentos e sessenta dias, renderam, em sua execução orçamentária, no mínimo, 100% ao Poder Executivo. No ano passado, operou-se imperceptivelmente um aumento de 60% do Imposto de Renda — pessoa física e pessoa jurídica — eis que as prestações mensais, os duodécimos, passaram a ser arrecadados em ORTNs, quando, normalmente, o contribuinte fazia sua declaração e pagava seu Imposto de Renda em duodécimos.

No ano passado, mediante o Decreto-lei nº 1.967, que, como de hábito, foi aprovado nesta Casa por decurso de prazo, simplesmente aumentou-se o Imposto de Renda da pessoa física — já carente de capital de giro, que paga juros extorsivos — dando-lhe uma enxugada de mais 70%.

Os índices em favor do contribuinte são aumentados em 100%, os índices em favor do Governo são aumentados em cerca de 200%. Quem se detiver na análise do projeto concluirá isso, principalmente à vista dos subsídios que estamos apresentando para exame dos colegas.

Sr. Presidente, onde está a credibilidade dos Ministros da área econômica, que já forjaram o próprio parecer, que amanhã será apresentado à Comissão Mista? Empurram, goela abaixo, uma apreciação que nasce nos gabinetes dos Ministros da área econômica.

Como podemos nós acreditar, como podemos confiar em Ministros que recentemente, no mês de setembro, na sua Carta de Intenções ao Fundo Monetário Internacional, no item 6, diziam que a continuação de uma política monetária apropriada e, em particular, a limitação do crescimento da base monetária a 90% em 83 deverão provocar uma queda significativa da taxa mensal de inflação para cerca de 5% durante os últimos 3 meses do ano, vale dizer, outubro, novembro e dezembro? Aqui estão os 5% transformados em 13,3%. Considerando a injeção no Sistema Financeiro Nacional de parcelas que realimentam a inflação — prevista o aumento do petróleo prevista a retirada dos subsídios, previsto o aumento do meio circulante, previsto o aumento da gasolina, dos combustíveis e lubrificantes — é possível que haja, numa análise idônea, um desvio de 10 a 20%, mas jamais de duzentos e tantos por cento. Não pode ser ignorância, e, se não for ignorância e falta de saber econômico e financeiro, o que será? Uma coisa é certa: homens assim não devem merecer mais a confiança da sociedade brasileira, porque eles vêm cometendo esses equívocos há alguns anos. Por isso é que me parece curioso, estranho e até impatriótico que se dê a homens assim mais um crédito de confiança.

O Sr. Djalma Bessa — Nobre Deputado Siegfried Heuser, V. Exª está sendo coerente na sua observação e não poderia deixar de ser de outra maneira, mas sabe perfeitamente que os técnicos fazem uma previsão e, como o próprio nome indica, não se trata de uma certe-

za, nem tampouco de uma evidência. V. Exª sabe que não se poderiam prever jamais as inundações do Sul do País, que fizeram cair abruptamente a produção, e isso encareceu os preços. A alta dos preços refletiu-se no índice de preços, e estes, na inflação. São fatos imprevisíveis, são acidentes que podem fazer com que os técnicos errem nas suas previsões. Ademais, V. Exª fez uma observação que tem o meu aplauso. É uma praxe, chega a ser um absurdo, na elaboração de nossas leis, a citação de outros dispositivos legais. Isso torna realmente difícil a compreensão do texto. V. Exª alega que os impostos são altos. Realmente, eles são altos, porque o Estado precisa de maior arrecadação e está fazendo esta arrecadação do modo mais justo e mais distributivo possível, porque sobre o imposto direto, para alcançar justamente aqueles melhor dotados economicamente, excluindo aqueles que têm menor remuneração. Que meios teria o Estado para conter o seu déficit? V. Exª sabe que já não é mais possível contrair empréstimos porque seria onerar ainda mais o Estado, com repercussões na alta dos juros. Quanto à emissão da moeda, V. Exª sabe que não é viável, porque seria aumentar a inflação. O recurso disponível, realmente, é a arrecadação de tributos e da maneira mais racional possível.

O SR. SIEGFRIED HEUSER — Agradeço ao eminente Líder pedessista o aparte. Sinto que as colocações de V. Exª são feitas com a maior sinceridade, quase ingênuas, eu diria diante da perversidade com que agem os Ministros da área econômica, indiferentes, de costas voltadas para toda a Nação brasileira, transformando este país num verdadeiro laboratório sinistro de experiências quantitativas, no qual põem numa calculadora números frios e carregam o outro prato da balança com dispositivos, com atos e portarias, com toda sorte de artimanhas, que provocam distorções no processo econômico, financeiro e social. E V. Exª, eminente Deputado, faz esta defesa com aquela boa-fé que todos nós reconhecemos, mas concordará V. Exª comigo e com a Casa, quando dizemos o que se anuncia hoje, como medida salvadora, num pacotão, é uma música da área econômica por demais conhecida de todos. E eu posso assegurar a V. Exª que, daqui a 4/5 meses, voltará a mesma banda a tocar a mesma música, impondo ao País maiores sacrifícios, quando, em verdade, todas as medidas sonhadas por eles se tornarão realidade através dos decreto-leis, sem participação alguma da sociedade brasileira. Se até aqui chegou a Nação, foi por culpa e responsabilidade deles, e nós não podemos contribuir jamais para o agravamento da situação.

Concluo, passando à Taquigrafia estudo comparativo da Assessoria da Câmara dos Deputados, penosamente realizado, que desejamos sensibilize os Srs. Congressistas, no momento em que derem os seus votos, quando da apreciação dos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065.

Documento a que se refere o Sr. Deputado Siegfried Heuser:

Alterações efetuadas na Legislação do Imposto de Renda pelo Decreto-lei nº 2.065, de 26-10-83 (DOU de 28-10-83) (Vigência a partir do exercício fiscal de 1984, salvo quando explicitado o de 1985 na alteração).

Contador Harry Conrado Schüller
Assessor Legislativo

ARTIGO	MATÉRIA REGIDA	ALTERAÇÃO
1º — I	Lucros distribuídos por sociedades abertas e sociedade civis de prestação de serviços.	Fonte de 15% para 23% exclusivamente.

1º - I	Lucros distribuídos por uma pessoa jurídica a outra pessoa jurídica.	Fonte de 15% para 23%
1º - II e 2º	Ganhos obtidos no "open market"	Fonte de 4% para 8% exclusivamente ou como antecipação.
1º - III	Rendimentos pagos por pessoas jurídicas a sociedades civis de prestação de serviços.	Fonte de 3% para 6%
3º	Variação cambial de ORTN excedente à correção monetária.	Fonte de 30% para 45% exclusivamente.
4º	Renumerações pagas por pessoas jurídicas a sociedades civis controladas por diretores, administradores ou controladores daquelas PJ ou de cônjuge ou parente de 1º grau das mesmas pessoas físicas.	Fonte de 3% para tabela de fonte aplicável a profissionais liberais.
5º	Juros percebidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de aplicação em títulos públicos, letras imobiliárias, depósito a prazo fixo, debêntures, letras de câmbio, ou cédulas hipotecárias, sujeitos à correção monetária.	Fonte, às seguintes alíquotas conforme o prazo de emissão: Inferior a 24 m, de 30% para 40%, de 24 a 60 m: de 25% para 35%; acima de 60 m de 20% para 30%. Ao Conselho Monetário Nacional foram dados poderes para modificar em até 50% os percentuais.
6º	Entidades de previdência complementar sem fins lucrativos, inclusive as fechadas.	Isentadas do imposto sobre lucros de exercício. Passam a tributáveis exclusivamente na fonte os dividendos, juros e demais rendimentos de capital auferidos. Desqualificadas como instituições de assistência social.
7º	Aluguéis pagos por pessoas jurídicas a pessoas físicas.	Fonte de 15% para 20%. Reduzida a multa de mora de 30% para 20%.
7º	Antecipação trimestral por pessoas físicas do imposto sobre aluguéis e renumerações de autônomos recebidos de outras pessoas físicas.	Aumentada de 15% para 20%. Reduzida a multa de mora de 30% para 20%.
8º	Diferença de lucros de exercício verificada em pessoa jurídica, por omissão de receita ou qualquer outro procedimento.	Sujeitada à incidência exclusiva na fonte, em 25%, além da incidência normal sobre a pessoa jurídica (portanto, os sócios não declaram esses lucros irregularmente distribuídos).
9º	Tabela do imposto de renda progressivo aplicável às declarações anuais de rendimento das pessoas físicas residentes no Brasil, e outros valores expressos em cruzeiros na Legislação.	Reajusta em 100% as classes de renda líquida e, igualmente, os demais valores previstos na legislação do Imposto de Renda (aumenta a carga). Acrescenta a alíquota de 60% para a parcela da renda líquida excedente a Cr\$ 34.354.000,00 (a maior era de 55%)
10	Correção monetária do imposto antecipado pelo contribuinte ou descontado pela fonte pagadora.	Altera a forma de cálculo do coeficiente de correção, mandado considerar a média das variações da ORTN de janeiro do ano-base a janeiro do ano seguinte, ao invés de até o mês fixado para apresentação da declaração.
10	Conversão do imposto a restituir em ORTN.	Manda usar o valor da ORTN de janeiro no lugar da do mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos.
10	Informação dos rendimentos pagos ou creditados no ano anterior inclusive do imposto descontado, por pessoa física ou jurídica, por si ou como representante de terceiros.	Alterada a multa de uma ORTN para cada grupo de 20 informações inexatas, incompletas ou omitidas, por mês de atraso, para cada grupo de 5 informações inexatas, incompletas ou omitidas, por período de entrega de formulários

		Adicionada a multa de 10 ORTN por mês-calendário ou fração para a apresentação do formulário padronizado após o período determinado pela Secretaria da Receita Federal																					
11	Dedução sem comprovação de gastos com livros, revistas e jornais por técnicos ou cientistas.	A partir de 1985, diminuído o limite de 5% para 1% do rendimento do trabalho ou Cr\$ 300 000,00 a serem atualizados.																					
12	Abatimento de juros pagos ao Sistema Financeiro de Habitação ou de aluguéis por pessoas físicas.	Aumentado o limite de Cr\$ 250.000,00 para 750 000,00																					
13	Reduções do Imposto Devido por pessoas físicas, a título de incentivos fiscais, na declaração anual de rendimentos.	Diminuído o favor fiscal a partir do exercício de 1985 <table border="1"> <thead> <tr> <th>Renda Bruta Cr\$ 1.000,00</th><th>Limites 1983+84</th><th>Redução 1985</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 2.779</td><td>15%</td><td></td></tr> <tr> <td>Até 5.557</td><td>10%</td><td></td></tr> <tr> <td>Mais 5.557</td><td>7,5%</td><td></td></tr> <tr> <td>Até 8 000</td><td></td><td>6%</td></tr> <tr> <td>Até 12.000</td><td></td><td>4%</td></tr> <tr> <td>Mais 12.000</td><td></td><td>2%</td></tr> </tbody> </table>	Renda Bruta Cr\$ 1.000,00	Limites 1983+84	Redução 1985	Até 2.779	15%		Até 5.557	10%		Mais 5.557	7,5%		Até 8 000		6%	Até 12.000		4%	Mais 12.000		2%
Renda Bruta Cr\$ 1.000,00	Limites 1983+84	Redução 1985																					
Até 2.779	15%																						
Até 5.557	10%																						
Mais 5.557	7,5%																						
Até 8 000		6%																					
Até 12.000		4%																					
Mais 12.000		2%																					
14	Incentivo Fiscal para fundos de investimento do DL 157/67 e legislação posterior	Suprimido.																					
15 - I	Deduções no imposto devido por pessoas jurídicas, relativas a incentivos fiscais e alicações específicas.	Eram transformados em ORTN segundo o valor desta no mês fixado para a apresentação da declaração de rendimentos. Agora, esse mês de referência será usado só quanto ao saldo do imposto devido. Quanto às parcelas antecipadas ou descontadas em fontes pagadoras, as deduções serão calculadas em cruzeiro mesmo.																					
15 - II	Adicional do Imposto de Renda devido por pessoas jurídicas nos exercícios de 1984 e 1985 (em 1983 também tinha), de 10% para as empresas em geral e 15% para as financeiras.	Estendida a incidência para os lucros excedentes a 40 000 ORTN, quando este era de 60 000 ORTN																					
16	Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas sujeitas à incidência sobre o lucro real (contabilmente demonstrado)	Restabelece a alíquota de 35% que vigorou nos exercícios de 1980, 1981 e 1982, e que era de 30% no exercício de 1983.																					
16 - §	Isenção do imposto de renda para firmas individuais e pessoas jurídicas.	A partir do exercício de 1985 aumentando o limite da receita bruta de 4.000 para 10.000 ORTN, mas alterada a base de referência desta de dezembro para janeiro do ano-base.																					
17	Atualização monetária do Imposto de Renda retido na fonte sobre rendimentos computáveis na determinação do lucro tributável das pessoas jurídicas.	Estende a atualização para o imposto antecipado por empresas financeiras sobre resultados mensais com títulos no mercado aberto, bem como sobre o resultado do exercício em curso, a ser declarado no subsequente.																					
18	Baixa de bens do ativo imobilizado e de valores registrados em conta de investimento.	Estende a correção monetária do bem ou investimento, até o mês em que a baixa for efetuada, segundo variação da ORTN a partir do último balanço corrigido.																					
19	Imóveis em estoque por empresas de compra e venda, loteamento, incorporação ou construção imobiliária.	Restabelece, a partir de 1985, a obrigatoriedade de corrigir monetariamente o custo, conforme previa o art. 27 do DL 1.598/77 e que o art. 2º do DL 1.648/78 tornara facultativa.																					

20 - I	Lucro da exploração empresarial.	Exclui do resultado tributável a diferença entre as variações monetárias em função da taxa de câmbio ou de índices ou coeficientes aplicáveis.
20 - II	Distribuição disfarçada de lucros por pessoas jurídicas.	Acrescenta qualquer outro negócio anteriormente não explicitado, em condições de favorecimento à pessoa ligada.
20 - III V VII e VIII	Empréstimo de dinheiro por pessoa jurídica a pessoa ligada, na existência de lucros acumulados ou reservas de lucros.	Mantém na qualificação de distribuição disfarçada de lucros ainda que o mútuo seja contratado por escrito, para resgate no prazo máximo de 2 anos e com sujeição a juros e correção nas condições usuais no mercado financeiro (mediante supressão da alínea "b" do § 1º, do art. 60 do DL 1.598/77). Acrescenta disposição regendo a situação em que os lucros são acumulados após a concessão do empréstimo, configurando a disfarçada distribuição a partir da formação do lucro ou da reserva.
20 - IV e IX	Pessoa considerada ligada à pessoa jurídica, para as hipóteses de distribuição disfarçada de lucros e conseqüente tributação.	Inclui outra pessoa jurídica entre os sócios considerados pessoa ligada e, em função dessa condição, favorecida com negócios. Tributa também a pessoa ligada quando o negócio tiver favorecido seu cônjuge ou parente até o 3º grau, inclusive afim.
20 - IV	Sócio ou acionista controlador, para fins de distribuição disfarçada de lucros.	Inclui a pessoa jurídica como controladora de outra, e suprime a discriminação de aquela ser ou não domiciliada no País.
21	Negócios de mútuo contratados entre pessoas jurídicas coligadas, interligadas, controladoras e controladas.	Estabelece que a mutuante deverá reconhecer, no lucro real, pelo menos a correção monetária calculada segundo a variação da ORTN. Exclui esses mútuos dentre as hipóteses legais de distribuição disfarçada de lucros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao ilustre Deputado João Gilberto.

O SR. JOÃO GILBERTO (PMDB — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a lei que criou o Conselho Monetário Nacional estabelece que este órgão pode autorizar emissões de dinheiro, anualmente, até 10% do meio circulante aferido em 31 de dezembro do exercício anterior. Nos últimos cinco anos o Governo tem emitido acima desse limite — e o faz sem a prévia licença do Congresso Nacional, também previsto em lei para emissões excedentes a 10% no meio circulante. Tem alegado motivos de urgência. Mas motivos de urgência, nas justificativas apresentadas, têm sido aspectos sazonais: financiamento de safras agrícolas e tantas outras providências perfeitamente previsíveis no processo econômico.

Há poucos dias, depois de cautelosos e profundos debates, a Comissão de Constituição e Justiça na Câmara, por maioria de votos, declarou ilegal a emissão, no exercício anterior, de 150 bilhões de cruzeiros, além dos 10% do meio circulante, que seria então 138 bilhões de cruzeiros. A declaração de ilegalidade dessa emissão tem conseqüências as mais graves possíveis, se confirmada pelo Plenário da Câmara dos Deputados: esse dinheiro teria de ser enxugado do mercado e os responsáveis teriam de ser processados à luz da lei.

Essa declaração de ilegalidade constitui uma advertência de que este Congresso não pode mais continuar à margem do cumprimento da lei, pois é absolutamente indispensável a sua licença prévia para emissões acima de 10% do meio circulante. No entanto, apesar dessa dramática advertência, surpreendemo-nos agora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, com a notícia, da imprensa, de que o mesmo Conselho Monetário Nacional mandou emitir 950 bilhões de cruzeiros este ano, acima do limite de 10%, que, segundo também os jornais, seria 450 bilhões de cruzeiros. Trata-se de emissão superior a um trilhão de cruzeiros no exercício, sendo que 950 bilhões de natureza ilegal. Isto é muito grave, isto fere as prerrogativas do Congresso Nacional, fere à Constituição e o texto límpido e claro da lei, que exige a autorização prévia do Congresso Nacional e não a ratificação posterior, só concebível em casos de urgência, o que não se configura na hipótese a que estamos assistindo.

Já me surpreende, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, saber que os 10% do meio circulante, em 31 de dezembro do ano passado, seriam 450 bilhões de cruzeiros, porque isto significaria um meio circulante de 4 trilhões de cruzeiros, e 500 bilhões de cruzeiros, quando no ano imediatamente anterior tínhamos um meio circulante um pouco acima de um trilhão de cruzeiros e não houve autorizações nem emissões a justificar uma expansão tão rápida. Surpreende-me mais ainda, contudo, a gravidade do

que a imprensa revela: uma emissão ilegal de 950 bilhões de cruzeiros, uma bola de neve de tamanho descomunal a realimentar a inflação brasileira, a causar problemas e, o que é pior, à margem da análise preliminar, pelo Congresso Nacional, das causas e conseqüências de emissão tão vultosa.

Deixo a minha advertência, Sr. Presidente, porque a Câmara dos Deputados haverá de declarar a ilegalidade de tais emissões, aliás a Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa, em parecer aprovado pela maioria dos seus membros, já alertou os responsáveis por tais emissões no sentido de que se precavenham, porque os termos da lei são muito severos nesses casos e deverão ser aplicados pelo Congresso Nacional, para preservar os interesses nacionais, sobretudo, mas também as suas prerrogativas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Denisar Arneiro.

O SR. DENISAR ARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quando, desta tribuna, denunciemos que sempre existem decretos ou leis que não são assimilados pela sociedade, ou são rejeitados, já apelidamos que, embora seja lei, esta "não pegou". Geralmente, Sr. Presidente, são leis antipáticas, feitas nos gabinetes fechados, sem que o povo seja auscultado, consultado, sem que o

problema seja discutido onde de direito, que é neste Congresso, fôro permanente dos debates dos problemas nacionais.

Ocorre, Sr. Presidente, que esta lei a que desejamos nos referir, segundo o jornal **Desafio de Hoje**, órgão ligado ao deficiente físico, assinado pelo Sr. Presidente da República, em maio do corrente ano, de nº 6 606, está sendo colocada no mesmo escaninho daquelas que “não pegou”. Só que vamos denunciar, vamos exigir e, acima de tudo, vamos tentar conscientizar as emissoras de televisão de que sua existência não deve ser somente sob o aspecto comercial. O aspecto social é muito mais nobre e deverá servir mais à comunidade como objetivo maior, quando lhe é autorizada oficialmente a concessão pelo Governo. Na íntegra, diz a notícia o seguinte:

“O Decreto-lei nº 6.606, sancionado pelo Presidente João Figueiredo em maio de 1983, obriga todas as emissoras de televisão do País a exibir um filme por semana, com legenda em português, para os deficientes auditivos.

Mas as estações de TV preferem pagar a multa do que cumprir a lei, principalmente porque os órgãos encarregados de cobrar o cumprimento da lei, DENTEL e CONCINE, não pressionam as emissoras.

A Comissão de Luta pelo Direito do Deficiente Auditivo exige o cumprimento da lei e organizou, em setembro, uma manifestação que contou com a participação de cem surdos, em frente à TV Educativa, visando a sensibilizar as emissoras.

Afinal, são 700 mil surdos em todo o Brasil, número bastante significativo, que serão beneficiados pelo cumprimento da lei.”

Será, Sr. Presidente, que os nossos canais de TV ainda não acordaram para este aspecto, principalmente a nossa TV Educativa?

Se não acordaram, esperamos que o façam neste momento, pois voltaremos a esta tribuna quantas vezes forem necessárias, para que a presente lei seja cumprida fielmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 3 de novembro de 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães, pelo nobre Sr. Senador João Lúcio, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Mensagens nºs 130 e 131, de 1983-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto dos Decretos-leis nºs 2.064, de 19 de outubro de 1983, e 2.065, de 26 de outubro de 1983, respectivamente, que alteram a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro da Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração
Senador **Aloysio Chaves**, Líder do PDS

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezoito horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1979 (nº 4 127/80, na Câ-

mara dos Deputados), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao Trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1983-CN, que fixa os efetivos dos Oficiais da Marinha em tempo de paz e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 122, de 1983-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, encerro a discussão.

Sendo evidente a falta de “quorum” em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — **Item 2:**

Discussão, em turno único do Projeto de Lei nº 12, de 1983-CN, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 5.983, de 12 de dezembro de 1973, que alterou o Decreto-lei nº 610, de 4 de junho de 1969, que criou os Quadros Complementares de Oficiais da Marinha, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 121, de 1983-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir o projeto, encerro a discussão.

Sendo evidente a falta de “quorum” em plenário, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 40 minutos)

Ata da 348ª Sessão Conjunta, em 3 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Iris Célia — Altevair Leal — Mário Mata — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Ignacio Ferreira — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Henrique Santillo — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS DEPUTADOS:

Acre

Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS — Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB

Pará

Antônio Amaral — PDS; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Pedro Novais — PMDB; Walgner Lago — PMDB

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapytê Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Manuel Viana — PMDB; Marcello Linhares — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcísio Burity — PDS

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonó — PDS.

Sergipe

Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS.

Espírito Santo

Nelson Aguiar — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palic — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Soares — PT; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Herrmann — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ruy Córd — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB

Mato Grosso do Sul

Levy Dias — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Paulo Melro — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélto Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Paulo Mincaron — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Paulo Guerra — PDS

Roraima

João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 162 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros.

O SR. CELSO BARROS (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a morte colheu de surpresa um dos nossos grandes amigos, embora no seu cansaço e na sua ânsia incontida de superar a debilidade física, já percebêssemos que estava na curva final de sua longa caminhada.

A Academia Piauiense de Letras, cujo profundo pesar interpretar no momento, ante o túmulo do seu Presidente, estabeleceu com o Desembargador Simplicio Mendes um longo convívio, o que torna difícil compreender a separação hoje decretada pela morte, que, assim, afasta do seio de nosso cenáculo um dos vultos mais queridos, mais atuantes e mais espiritualmente ligados aos seus objetivos.

A imortalidade acadêmica situa-se naquele plano das realizações da inteligência que conduzem o homem ao permanente esforço de criar e renovar. A criação é a síntese de duas forças opostas que buscam um novo ser, formando uma cadeia de combinações projetadas entre dois mundos: a vida e a morte. Aparentemente opostas e inconciliáveis, a vida e a morte representam, no sentido dialético da ação criadora, apenas fases diferentes de uma mesma realidade.

A morte só seria o fim se fosse interpretada apenas, pelo lado da individualidade dos que sucumbem ao imperativo de sua força irresistível. Considerado, porém, o ser na universalidade de sua participação no mundo, a morte torna-se a imagem da própria vida, pois representa a redução das individualidades materiais aos planos de realização do valor universal.

Se considerarmos o morto de agora nos estreitos limites de sua individualidade física e espiritual, sem dúvida a morte seria para ele e para nós uma grande sombra que se estendesse em forma de crepúsculo para encher nosso mundo de tédio e desespero. Mas não. Não podemos compreender o homem como uma unidade matemática, como um ser solitário e incomunicável. A dimensão do seu ser transcende essa concepção transitória que se constata na contagem dos dias e dos anos e que daria sentido, por exemplo, à afirmação de que o Desembargador Simplicio Mendes viveu 88 anos.

O homem há de ser compreendido numa linha de afirmação de toda a Humanidade, para a realização do seu destino na dinâmica do universo em que cada um de nós, como unidade, é uma partícula insignificante. Mas essa peça poderosa que forma a humanidade — o homem — não pode dissociar o seu destino do destino de todos, porque, ao mesmo tempo que a morte vai ceifando, na imensa seara humana, os espécimes que tanto enriquecem e valorizam, outros muitos vão nascendo, nesse contínuo suceder da morte para a vida.

Aí está o conjunto de forças que respondem pela permanente existência do homem.

Dentro dessa compreensão que nos parece a única compatível com os destinos transcendentais do homem — transcendência imanente às realizações do seu espírito — é que podemos justificar a ausência do nosso convívio de quem, como Simplicio Mendes, soube compreender a vida para aniquilar-se em face de morte. Sim, só os que compreendem a vida e a enriquecem pelo trabalho que imprime nas coisas a imagem eterna do homem, é que podem romper o silêncio da morte, que só é eterno para

quem nada realizou em vida. E desses que assim passaram da vida à morte pode-se dizer, na singela frase de Victor Hugo: "Os mortos são uns invisíveis, não uns ausentes".

Os exemplos que deixaram, as obras que produziram — são o marco de sua presença entre nós. É nesse sentido que adquire realce a expressão de J. Petit Senn: "A morte, despiando-nos dos nossos bens, veste-nos de nossas obras".

É por esse galardão que ingressam na imortalidade do espírito os que se vão de lei da morte libertando. Entre estes está Simplicio Mendes, reduzido, no instante do seu sepultamento, à matéria inerte sem o antidoto das manifestações vitais. Não é esta, porém, a instância que nos impressiona, por ser ela comum a todos os mortais. Através do corpo frio, tocado pelas marcas do tempo, vemos a luz que se irradia do outro lado, vemos o sol que vai iluminar outro espaço, o espaço de que nos distanciamos, uns mais, outros menos, até o encontro final de todos.

O reino do espírito é o reino do sol, símbolo da luz criadora que domina o mundo e se reflete nas obras com que o homem domina o tempo e a vida.

Estamos em presença de um imortal. A Academia rende-lhe a última homenagem em sua presença física e a primeira de sua morte. O canto do entardecer, as sombras crepusculares vão-se afastando lentamente enquanto o sol, do outro lado, desenvolve sua trajetória em busca de outro espaço onde difundir a vida.

Não há maior bem para o homem do que a conquista da imortalidade. Só os espíritos superiores chegam até lá. E não basta pertencer a uma Academia para a sua consagração. Ela não se sujeita a ritos, nem depende de formalismo e solenidades. Sua essência reside no trabalho, na ação criadora, através da qual a natureza é posta a serviço do homem e o homem a serviço da Humanidade. Na combinação de tais elementos é que o espírito se afirma para projetar o homem além das fronteiras do mundo invisível.

Nesse domínio é que encontramos os gênios, os santos, os heróis, os imortais enfim, cada um colocado no plano do seu valor pessoal e contribuindo, na medida do seu poder criador, para a eterna presença da Humanidade na corrida dos séculos.

Não preciso falar dos méritos do nosso pranteado morto. A sua vida moldou-se em padrões de grandeza espiritual que hoje se refletem na admiração que lhe devotamos. Professor, jornalista, magistrado, escritor, político, homem que amou a simplicidade, foi um operário que lavrou na oficina das coisas materiais e espirituais. Compreendendo desde cedo que a arte é longa e a vida breve, quis que a sua vida fosse assinalada pelo trabalho, que é a arte de se comunicar e espalhar o bem. Por isso trabalhou, criou, dando a impressão de que a morte não o surpreenderia. Mas a morte chegou, quando ainda alimentava planos e assumia compromissos.

A Academia e o Conselho de Cultura, de que era Presidente, foram sua constante preocupação. O seu sonho não realizado era deixar a Academia instalada em sede própria. O compromisso que os vivos assumem hoje é realizar o sonho que nos deixa o morto.

Ao lhe dirigirmos em nome da Academia, este adeus, lembremo-nos de que ele também tem uma palavra a nos dizer. Realmente, em breve diálogo, é esta a lição da vida e da morte.

"A caminho do cemitério, encontram-se dois amigos: adeus, disse o vivo ao morto; até logo, o morto ao vivo."

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Com a palavra o nobre Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Con-

gressistas, durante a 7ª Reunião Plenária do Conselho Empresarial Brasil-Estados Unidos, realizada na sede da Federação das Indústrias (FIESP), o Presidente do Banco Itaú e ex-Prefeito de São Paulo, Olavo Setúbal, defendeu a criação de uma política nacional de Informática, através de legislação aprovada no Congresso Nacional e debatida pela sociedade brasileira.

Presentes à reunião, os empresários norte-americanos criticaram a atual política da Secretaria Especial de Informática (SEI), devido à reserva de mercado, advertindo: "O Brasil vai atrasar suas metas por não ter uma tecnologia atualizada".

Contestando essas afirmações, fazendo um histórico da indústria no País, Olavo Setúbal demonstrou que o crescimento industrial sempre foi administrado. Declarou, também, que, para a manutenção da reserva de mercado na área de Informática, há razões político-sociais a serem consideradas, defendendo a elaboração de um amplo debate da sociedade brasileira.

Em 1982, o referido setor da indústria brasileira teve um faturamento de 124 bilhões de cruzeiros no mercado interno e com as exportações, que no ano passado chegaram a 628 milhões de dólares, começou a obter ganhos. Esta quantia representou 3,1% do total de vendas externas do Brasil.

A Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos ABICOMP, revelou que no mercado interno a indústria de microcomputadores está consolidada — no primeiro semestre deste ano, foram vendidos 15 mil microcomputadores — devendo crescer 34% em 1984.

No entanto, o ex-Prefeito paulistano sustentou.

"Mais do que uma questão econômica, a defesa da reserva de mercado envolve também aspectos políticos e culturais. O Brasil, não pode transformar-se em simples consumidor de tecnologia desenvolvida por um país de cultura diferente. Daí a necessidade de se ampliar a discussão para outros foros, como o Congresso Nacional, que deverá votar uma legislação específica para a Informática."

A proposta de Setúbal recebeu amplo apoio do presidente da ABICOMP (Associação Brasileira de Indústria de Computadores) que, em debate, ressaltou "Nossa capacidade tecnológica é fundamental".

É preciso, como ressaltou o ilustre homem público, que o Congresso se debruce sobre o assunto e, após debatê-lo suficientemente com a sociedade, dote o País de uma legislação específica que garanta o desenvolvimento da tecnologia e da indústria de informática.

Era o que tínhamos a declarar.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra o nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (PMDB — PE Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, encontra-se em Brasília o Deputado Estadual Eduardo Gomes, do Estado de Pernambuco, com a finalidade de solicitar ao Sr. Ministro da Justiça garantia de vida para sua pessoa e sua família e os familiares da Sra D. Maria do Carmo Costa Carvalho Dias dos Santos.

O Deputado Eduardo Gomes denunciou, através de discurso pronunciado na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no dia 26 de outubro próximo passado, o Sr. Secretário de Segurança Pública de Pernambuco.

Disse Sua Exª que o Secretário "protegeu seu irmão, acusado de ter atirado contra sua própria esposa, praticando o delito de tentativa de morte contra o cônjuge, até hoje inutilizada, cega em consequência do tiro".

Em seu longo discurso, o Deputado Eduardo Gomes denuncia a existência de um inquérito, que estaria repleto de erros, "com depoimento de pessoas inexistentes,

com conclusão de culpa de um assaltante que foi depois assassinado".

As acusações foram depois ratificadas por familiares de D. Maria do Carmo Costa Carvalho Dias dos Santos, o que torna o caso profundamente grave, exigindo sua apuração, para prevalecer a verdade, sem o que estará comprometido o Governo do Prof. Roberto Magalhães.

O Sr. Secretário de Segurança Pública de Pernambuco, feita a denúncia pelo Deputado Eduardo Gomes e pelos familiares de sua cunhada, solicitou à Justiça reabertura do inquérito.

O Deputado Eduardo Gomes defende o afastamento do Sr. Sérgio Higino do cargo que ocupa, até o término do inquérito, por considerar que sua presença na Secretaria de Segurança Pública inibirá a apuração exata dos fatos.

Na realidade, julgamos indispensável o afastamento de S. Exª, o Sr. Secretário de Segurança Pública. Seu retorno ao cargo deve estar vinculado à apuração de sua lisura e não-interferência no inquérito afirmado viciado.

Apelamos ao Governador de Pernambuco no sentido de impor rigor à apuração das denúncias.

Para que a Casa tome conhecimento das graves denúncias, solicitamos a transcrição nos Anais do pronunciamento do Deputado Eduardo Gomes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO PERNAMBUCO

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DEPUTADO EDUARDO GOMES, DA TRIBUNA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO, NA REUNIÃO DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1983

Sr. Presidente

Srs. Deputados

Em quatro (4) de outubro enviei ao Governador Roberto Magalhães um envelope fechado contendo documentos que comprometeriam o Secretário de Segurança Pública do Estado, Bacharel Sérgio Higino Dias dos Santos.

No dia 6 do mesmo mês, o Senhor Governador devolveu, através do Líder José Tinoco, o referido envelope, acompanhado de uma carta. Somente que o envelope voltou aberto, o que se supõe, pela violação do lacre, que alguém tomou conhecimento do conteúdo da documentação.

Diante desta atitude, só me resta hoje nesta Casa de Nabuco revelar as denúncias não apuradas e devolvidas, que aqui e agora vou começar a mostrar à opinião pública os documentos altamente comprometedores para uma gestão que pretende ser de austeridade, e, sobretudo, de lisura e justiça.

Começo, Senhor Presidente, Srs. Deputados, mostrando como o Senhor Sérgio Higino protegeu um seu irmão, acusado de ter atirado contra sua própria esposa, praticando o delito da tentativa de morte contra o cônjuge, que indefesa, até hoje, inutilizada, cega em consequência do tiro que levou, permanece crime e criminoso, impunes, sob o manto protetor do Secretário da Segurança Pública.

Apesar de tudo que temos assistido nestes últimos anos, crimes impunes, criminosos e coniventes de crimes de morte impunes, estamos nestes últimos dias, vivendo a outra face da Justiça, que aparece imprimida pelo clamor da sociedade, com os intocáveis de ontem, sendo julgados e condenados pelos crimes que cometeram no passado.

Nesta onde de crimes, de criminosos intocáveis e impunes, surge a figura de Dona Maria Dias dos Santos, uma jovem senhora e advogada, mãe de dois (2) filhos menores, cunhada do sempre Secretário de Segurança Pública de Pernambuco.

Existiu uma tentativa de morte, efetivada contra uma jovem senhora da sociedade, Dona Maria do

Carmo da Costa Carvalho Dias dos Santos, às primeiras horas da madrugada do dia 16 de abril do ano de 1978, quando essa senhora, após desentendimentos com seu marido, Dr. Luiz Fernando Dias dos Santos, irmão do sempre Secretário Sérgio Higino Dias dos Santos, chegou às portas do Hospital da Aeronáutica, seriamente baleada, em estado agnizante, com uma lesão no frontal direito e outra lesão no frontal esquerdo, produzidas por arma de fogo, de onde fora transferida, tendo em vista a gravidade, numa ambulância do Hospital da Aeronáutica para o Hospital da Restauração, onde chegou a referida senhora, aos gritos, dizendo: "não precisam prender ninguém, pois sou vítima do meu próprio marido". ocorrência registrada no livro próprio e posteriormente, de forma estranha, transformada para ocorrência reservada, que levou o Protocolo de nº 014/78, onde a verdade aparece diferente, do que aconteceu, segundo ainda hoje, confirma a inutilização da senhora e todos os seus familiares, que vivem há cinco anos clamando a Deus pela Justiça dos homens.

Tudo foi feito de forma estranha. Nunca assistimos um inquérito ser concluído e remetido à Justiça, com tanta pressa, que nem o depoimento da vítima, Drª Maria do Carmo da Costa Carvalho Dias dos Santos, fora tomado, e nem mesmo podia, pois se assim tivesse sido feito, a verdade teria chegado às mãos do representante do Ministério Público e, o acusado hoje estaria na cadeia, cumprindo pena. Mas, ser irmão de Secretário de Segurança Pública neste Estado, é princípio de impunidade e certeza de proteção, mas os tempos passaram, o crime ainda não está prescrito como desejavam e a verdade poderá e irá aflorar, para que seja feita a Justiça.

Senhor Presidente, Srs. Deputados, o referido inquérito foi mais rápido do que um cometa, mas como toda mentira deixa sua cauda de fora, vamos examinar o depoimento do irmão do Secretário, depoimento prestado no dia 19-4-78, às fls. 4 dos autos. Este começou afirmando que seu carro parou pelo fato de haver travado (enguiçado) o sistema de freios do seu carro, fatos desmentidos pelos peritos que periciaram o referido carro, e estes é quem dizem, às fls. 47 dos autos, que após examinarem minuciosamente o automóvel, o mesmo encontrava-se em perfeito estado, com o sistema de freios funcionando normalmente; foi a primeira e grande contradição, de logo desprezada pelos que fabricaram o inquérito, pois o mesmo teria que chegar à Justiça convenientemente. Este depoimento do irmão protegido, que foi transformado em vítima, pois arranhou-se uma estória, de que ambos haviam sido vítimas de assaltantes, na BR-101, defronte ao Motel Oriente, perto da Polícia Rodoviária Federal, no Distrito de Pontezinha, no município do Cabo; continuando a "estória", o irmão do Secretário, esquece-se do seu primeiro depoimento e completa a sua mentira, quando disse que seguiu após o assalto dirigindo seu carro, até o Hospital da Aeronáutica, que fica a uma distância de mais de 10 quilômetros do local do suposto assalto, e vejam os Senhores, tudo isto com um carro que havia parado pelo fato de haver enguiçado o sistema de freios do mesmo, para logo em seguida percorrer mais de 10 quilômetros com as quatro rodas freadas, passando na frente do Hospital Santa Eliza em Prazeres e não parou, continuando a sua marcha com as 4 rodas freadas até o Hospital da Aeronáutica, na Av. Beira Mar, na praia de Piedade; a estória foi completada, a suposta vítima, na verdade réu, disse ainda, que apesar da escuridão do local dos fatos, gravou bem a fisionomia do assaltante, dizendo até a cor e o calibre

da arma utilizada pelo assaltante, um revólver, grande, possante, preto; só faltou dizer a milhar do cabo do revólver; foi um arranjado completo, mas, Deus, que é justo, que tarda mas não falta, patrocinou esta série de desencontros, que o Dr. Delegado que presidiu o inquérito, não viu, não notou, nem achou estranho; mas, o zeloso delegado, inteligente, competente e eficiente, tomou o depoimento do Sr. Francelino Pedro de Barros, que não existe, e nunca existiu, qualificado como de profissão descuidista inexistente, que no depoimento prestado no dia 28-7-78, cidadão que tem na qualificação, residência ignorada, afirma, como "testemunha" chave, "testemunha" bomba na estória, revela uma suposta declaração do ladrão conhecido por Raminho, revelação esta prestada pelo próprio Raminho ao inexistente Francelino, que na semana passada, ou seja, oito dias antes do dia 28-7-78, isto é, após o dia 20-7-78, havia ele, Raminho, praticado um assalto, que com remorso, talvez estivesse revelando ao amigo, porém vale salientar, que essa estória é tão torta e fabricada, que o Raminho foi assassinado no dia 3-7-78, portanto, impossível de voltar ao mundo dos vivos, para dizer ao inexistente Francelino no dia 20-7-78 que havia cometido o suposto assalto, conectando a estória arranjada, mas muito mal montada, pois toda mentira é torta, e toda verdade é única; como pode um morto relatar a um inexistente, e o depoimento de ambos ser tão impositivo e precioso, ao ponto de mudar o rumo das investigações, que ao menos se dispôs a ouvir a vítima, Dona Maria do Carmo da Costa Carvalho Dias dos Santos, que se encontrava ansiosa para depor, para dizer a verdade, isto é para acusar seu marido, Dr. Luiz Fernando Dias dos Santos, irmão protegido do onipotente, intocável e poderoso Secretário da Segurança Pública Vitalício em Pernambuco; e foi por aí o arranjado, para enganar a Justiça, para deixar impune criminoso irmão de Secretário de Segurança; a estória a princípio é bonita, dá um capítulo de novela, mas no seu final termina errada, pois o crime não está prescrito, o criminoso está aí, impune e vivo, o processo poderá ser reaberto, a vítima Drª Maria do Carmo Dias dos Santos, deseja e poderá depor, a verdade virá à tona e a Justiça poderá ser aplicada.

Neste processo houve de tudo, até um reconhecimento de cadáver feito pelo irmão do Secretário, que reconheceu no IML o ladrão Raminho, morto e guardado sobre o número de cadáver 21, para ser reconhecido de logo pelo irmão do Secretário, como o assaltante que praticou o "assalto" e tentativa de morte.

Tem de tudo neste processo, até pai conseguiram para o inexistente Francelino, que teve um pai conseguido com o nome de Cícero Detefon, residente ao lado do Hospital do Sancho, porém, no local ninguém nunca conheceu ou ouviu falar nesta arranjada figura, o Cícero Detefon. Imaginem, Srs. Deputados, a coisa não ficou por aí, não podia ficar rastro, o Raminho testemunha "chave" foi assassinado pelo araque de polícia Reginaldo Mendes que na queima de arquivos apareceu morto com mais de 10 tiros, posteriormente, o perfeito enredo, até então a orquestra estava pensando que estava afinada, que tudo estava perfeito, surge o depoimento insuspeito do Sr. Armando Galdino, às fls. 15, que estava trabalhando como vigia do Motel Colibri, em frente ao local dos fatos acontecidos, numa distância de 50 metros aproximadamente e que afirmara não haver ouvido, ou pelo menos alguém lhe informar, e no Motel tinha muita gente no dia dos fatos e hora, que haviam ouvido disparos de arma de fogo. É o lacre das mentiras com a verdade dos fatos. É o melhor depoimento e foi desbrazado, pois o inteligente e di-

ligente delegado responsável pelo inquérito, estribou-se apenas nos supostos depoimentos do inexistente Francelino no que disse o morto Raminho, e nas inverdades ditas pelo irmão do Secretário.

Aconteceu tudo isto, o "inquérito" foi fabricado e remetido a Justiça, onde de logo o Promotor, representante do Ministério Público, ofertou parecer pelo seu arquivamento, e em seguida o próprio irmão do Secretário foi ao Cartório Criminal e na condição de advogado assinou o livro de protocolo e retirou os autos, e até hoje decorridos quatro anos, os autos encontram-se nas gavetas do *bureau* do poderoso Secretário de Segurança, presumivelmente.

Isto é apenas um pouco, hoje Srs. Deputados, o Reginaldo Mendes do Nascimento, homem de inteira confiança na esfera da SSP, onde era araque, réu confesso no inquérito que foi remetido a 1ª (primeira) Vara Criminal, como autor da morte de Raminho, teve o seu nome trocado propositadamente neste inquérito, de Reginaldo Mendes do Nascimento, para Reginaldo Mendes da Silva, e o delegado que presidiu o aludido inquérito, foi tão eficiente que afirmou no seu ofício 593/78 que ocorreu cerrado tiroteio, quando da morte de Raminho, quando não ocorreu na realidade nenhum tiroteio e sim "seu araque" assassinara fria e barbaramente Raminho a pouco mais de 100 (cem) metros de sua residência. Estava silenciado para sempre Raminho, mas como não confiaram muito no enredo da Orquestra, resolveram silenciar também o próprio Reginaldo que matara Raminho, na chamada queima de arquivo, que apareceu morto misteriosamente com mais de 10 tiros por desconhecidos e colocado no rol dos crimes misteriosos e insolúveis.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, estive pessoalmente com os pais de Raminho, estive na Rua onde nasceu e criara-se Raminho, filho de humilde funcionário da REFESA, que não darei o nome e o endereço por enquanto a fim de preservar a sua integridade física ou a própria vida, pois com todos os anteriores, poderão, também, misteriosamente aparecerem mortos. Pesquisei pessoalmente com a ajuda de três advogados da maior expressão jurídica deste Estado, todos os fatos, fui aos locais dos crimes, conversei com os familiares dos mortos, ouvi as verdades que foram ocultas, procurei e constatei a inexistência dos inexistentes, e hoje, nesta hora, nesta denúncia, perante esta Casa do Povo, de cabeça erquida, no propósito de humildemente mas sem temor, representar o meu povo e servir a sociedade, me coloco a disposição do judiciário para provar os alegados e ora denunciados, colaborando com a Justiça maior.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, parece incrível, nunca apareceu o inexistente Francelino, morreu misteriosamente Raminho o confessor de delitos, morreu misteriosamente também o Reginaldo que matou Raminho, e por último, também, misteriosamente desapareceu até hoje o cidadão José Carlos, criado pela família da vítima Drª Maria do Carmo Dias dos Santos, cunhado do poderoso Secretário, que prometera verbalmente vingar-se do crime cometido pelo irmão do Secretário Sergio Higino, matando-o. Ele, José Carlos, revoltado com os acontecidos jurou o irmão do Secretário desaparecendo misteriosamente também no mesmo dia e até hoje não apareceu.

Pasmem Senhores, mas estes crimes e esta impunidade representam a conviência do Secretário da Segurança Pública em apenas uma parte do patamar de lama que está mergulhada a Sorbone da Rua

da Aurora, como é conhecida a instituição responsável pela segurança e pela manutenção da ordem em nosso Estado, onde homens de bem, homens sérios, capazes e honrados são obrigados a constrangidamente conviverem neste lamaçal, que chegou ao ponto onde toda sociedade clama pelo restabelecimento da credibilidade, da confiança e do respeito que deve merecer, e sempre mereceu a Secretaria da Segurança Pública.

Diante deste posicionamento jurídico em que se encontra o caso, venho de público fazer um apelo a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça, para que determine a busca e a apreensão deste inquérito ajeitado, proporcionando ao ilustre representante público e da comarca do município de Jaboatão o desarquivamento do processo não prescrito, tomando-se de logo o depoimento da Drª Maria do Carmo da Costa Carvalho Dias dos Santos, a fim de inteirar-se da verdadeira versão dos fatos ocorridos, bem como diligenciando na ovida de todas as testemunhas que têm conhecimento da verdade e que possam contribuir para a aplicação da lei.

Numa análise preliminar deste processo, qualquer leigo, de logo notará os desencontros, os arranjos, as mentiras, e as artimanhas engendradas para burlar a aplicação das penas cabíveis aos verdadeiros culpados.

E nestes propósitos, como modesto representante do povo e da sociedade me coloco a disposição do Judiciário da Comarca do Jaboatão, não apenas para depor e colaborar com a justiça, mas, sobretudo, para postular pelo depoimento da única testemunha de vista de tudo que aconteceu, que graças a Deus, apesar de inutilizada para o resto da vida com a perda da sua visão, ainda no começo da sua existência, antes que também possa vir a ser misteriosamente assassinada, como os foram todos os envolvidos, e nesta hora desejo de público, nesta Casa de Nabuco, denunciar que apesar das insistentes ameaças que são dirigidas a mim e aos meus familiares, nada me intimidará, nada me deterá, enquanto existir uma tribuna livre, estarei denunciando as imoralidades e representando fielmente a todos aqueles que me outorgaram um mandato de representante do povo nesta Casa.

Finalizando Sr. Presidente, Srs. Deputados, conclamo a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife, a Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Pernambuco, a Federação das Mulheres Pernambucanas, enfim a todos os segmentos da nossa sociedade para a formação de uma verdadeira corrente de forças objetivando o esclarecimento do atentado de morte de que foi vítima, não só a mulher, não só a advogada, não só a esposa, mas, sobretudo a mãe de dois filhos menores, Drª Maria do Carmo Costa Carvalho Dias dos Santos, que encontra-se, hoje, nos Estados Unidos em contínuo tratamento de saúde, mas já com a triste certeza de que perdeu a visão e que não mais terá condição de recuperar. Em tratamento de saúde contínuo, também estão os seus filhos menores, vítimas do atentado de tentativa de morte contra a sua própria mãe, cujo autor é o próprio Pai, o próprio esposo, Dr. Luiz Fernando Dias dos Santos. O trauma produzido aos menores naquela fria madrugada de 16 de abril de 1978, também é crime, é crime que deve ser julgado paralelamente ao crime do próprio atentado a vida de que foi vítima a Drª Maria do Carmo da Costa Carvalho Dias dos Santos.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, como poderia a sociedade pernambucana acreditar na versão do Dr. Luiz Fernando Dias dos Santos, irmão do sempre Secretário da Segurança Pública. Bel. Sergio Hig-

no, de que sofrera um assalto juntamente com a sua esposa, para logo em seguida abandonar a própria família, sem motivos mais fortes. Seria uma atitude tão-somente irresponsável, ou na verdade o remorso, a dor da culpa, o medo da pena que lhe será imposta, um dia, pela justiça dos homens, pois quanto a Justiça Divina, essa, todos nós sabemos, será exercida no momento que lhe é reservado.

Muito obrigado! — **Eduardo Gomes** — Deputado Sr. Presidente, inúmeras são as denúncias feitas, segundo análises minuciosas, de que o inquérito feito pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco é viciado.

Solicito a V. Exª, na forma do Regimento, que seja transcrito junto com o meu pronunciamento aquele outro feito pelo Deputado Estadual Eduardo Gomes, na Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, que trata exaustivamente da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — V. Exª será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período destinado a breves comunicações. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 3 de novembro de 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Luiz Viana, pelo nobre Sr. Senador Jutahy Magalhães, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Mensagens nºs 130 e 131, de 1983-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto dos Decretos-leis nºs 2.064, de 19 de outubro de 1983, e 2.065, de 26 de outubro de 1983, respectivamente, que alteram a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Aloysio Chaves, Líder do PDS

Brasília, 3 de novembro de 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Jaison Barreto, pelo nobre Sr. Senador Fábio Lucena, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Mensagens nºs 130 e 131, de 1983-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto dos Decretos-leis nºs 2.064, de 19 de outubro de 1983, e 2.065, de 26 de outubro de 1983, respectivamente, que alteram a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração

Humberto Lucena, Líder do PMDB

Brasília, 3 de novembro de 1983

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos

fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Henrique Santillo, pelo nobre Sr. Senador Mário Maia, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Mensagens nºs 130 e 131, de 1983-CN, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto dos Decretos-leis nºs 2.064, de 19 de outubro de 1983, e 2.065, de 26 de outubro de 1983, respectivamente, que alteram a legislação do Imposto de Renda, dispõe sobre o reajustamento dos aluguéis residenciais, sobre as prestações dos empréstimos do Sistema Financeiro de Habitação, sobre a revisão do valor dos salários, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração

Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

VETO TOTAL

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 283, de 1979 (nº 4.127/80, na Câmara dos Deputados), vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975, que regula a situação do aposentado pela Previdência Social que volta ao trabalho e a do segurado que se vincula a seu regime após completar 60 (sessenta) anos de idade, e dá outras providências, tendo

RELATÓRIO, sob nº 12, de 1983-CN

Em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

A matéria vetada exige **quorum** de 2/3 da composição de cada Casa para deliberação.

Dada a inexistência desse número, deixa de ser procedida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nos termos do art. 55, § 1º, **in fine**, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19:15 horas, neste plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1983-CN, referente ao Decreto-lei nº 2.048, de 1983 (6ª Sessão).

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 13 minutos.)

Ata da 349ª Sessão Conjunta, em 3 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Martins Filho

ÀS 19 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Iris Célia — Altevyr Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — João Lúcio — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — José Igná-

cio Ferreira — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Severo Gomes — Henrique Santillo — José Fragelli — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

E OS SRS DEPUTADOS.

Acre

Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Artur Virgílio Neto — PMDB; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Leônidas Rachid — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Sebastião Curio — PDS.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Eurico Ribeiro — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Pedro Novais — PMDB; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapyt Júnior — PDS; Wall Ferraz — PMDB.

Ceará

Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Leorne Belém — PDS; Manoel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Sérgio Philomeno — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Câmara — PMDB; João Faustino — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Tarcísio Buriti — PDS.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Inocêncio Oliveira — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; Josias Leite — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS.

Sergipe

Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli —

PMDB; Elquisson Soares — PMDB; França Teixeira — PDS; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Lourenço — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Ruy Bacelar — PDS

Espírito Santo

Nelson Aguiar — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS

Rio de Janeiro

Aginaldo Timóteo — PDT; Brandão Monteiro — PDT; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PTB; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; Lázaro Carvalho — PDS; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Sérgio Lomba — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Antônio Dias — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; José Maria Magalhães — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Soares — PT; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; João Herrmann — PMDB; Márcio Santilli — PMDB; Paulo Zarzur — PMDB; Ruy Códó — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PDS.

Mato Grosso

Bento Porto — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Levy Dias — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; José Tavares — PMDB; Oscar Alves — PDS; Paulo Marques — PMDB; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Dirceu Carneiro — PMDB; Luiz Henrique — PMDB; Paulo Melro — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Lélío Souza

— PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Paulo Mincarone — PMDB, Sinval Guazzelli — PMDB

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

João Batista Fagundes — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — As listas de presença acusam o comparecimento de 39 Srs. Senadores e 162 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Francisco Amaral.

O SR. FRANCISCO AMARAL (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, embora sem contemplar um modelo de correção automática de salários dos trabalhadores, coisa que o Governo não conseguiu até hoje, inobstante as dezenas de decretos-leis que editou a respeito do assunto, não se pode negar que o Decreto-lei nº 2.065 — o último da volumosa safra — representa o resultado prático de sua — dele, Governo — sempre anunciada disposição de aceitar sugestões do setor político da Nação.

É, por assim dizer, o começo do fim da era tecnocrática, em que as decisões eram tomadas e simplesmente impostas de cima para baixo, a partir dos gabinetes inepugnáveis dos eternos donos da verdade econômica. Bons ventos trazem, assim, o Decreto-lei nº 2.065, apesar de todo o excessivo rigor nele consubstanciado, principalmente em relação aos trabalhadores.

Aqui e sempre é preciso não esquecer, todavia, como já tantas vezes lembrado pela imprensa em geral e pela **Folha de S. Paulo** em particular, através de trabalho de Teodoro Meissner, a nós rememorado pelo caro amigo, Juiz do Trabalho Dr. Genésio Vivanco Solano Sobrinho, que nessa história toda de decretos-leis visando ao combate à inflação, mediante medidas específicas de contenção salarial, que o alvo do FMI é mais o déficit (público) do que os salários, constituindo esse, efetivamente, o único ponto inegociável.

De outra parte, por isso mesmo, encontra-se o Governo diante do dilema de ter de eliminar o déficit público em 1984, com a conseqüente adequação das despesas à receita, mas sem querer — ou poder — abstrair o fato de que grande parte dos seus gastos se deve ao pagamento de salários a seus funcionários.

E aí é que surge, segundo o Dr. Vivanco, a verdadeira questão, ou seja, o atrelamento, pela chamada “privatização” do serviço público, dos vencimentos dos funcionários públicos da administração dita direta ou indireta, e não apenas daqueles empregados de empresas públicas, aos salários e sua forma de reajustamentos compulsórios, dos empregados das empresas privadas, de modo a fugir do controle do Governo as “despesas de custeio” e, conseqüentemente, o “aumento de despesas” durante o ano orçamentário e, por isso, frustrando a iniciativa legislativa do Presidente da República para as leis que “aumentam vencimentos ou a despesa pública”. Daí, ademais, segundo a mesma fonte, os artifícios e casuismos de achatamentos salariais que, ao invés de repassar as despesas de custeio a toda a sociedade, através dos impostos gerais, repassam apenas uma parcela dela, exatamente aquela assalariada, com perda de poder aquisitivo.

Assim, sem que adentremos no questionamento da política salarial ou trabalhista do Governo, mas ficando apenas com as causas desse atrelamento e dessa frus-

tração, parece que o caminho a seguir é o da arguição de inconstitucionalidade da lei nº 6.815, de 1974, que estendeu aos funcionários públicos, da administração direta e indireta, o regime trabalhista. Essa lei, a bem da verdade, alcançou não os servidores públicos temporários a que se refere o art. 106, da CF, cuja contratação exige legislação especial, mas funcionários públicos, exercentes de cargos públicos criados por lei e, portanto, submetidos à disciplina dos arts. 97, § 1º, 100 e 109, todos da Constituição Federal, consubstanciada especificamente no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis.

Com tal providência — a arguição de inconstitucionalidade da Lei nº 6.815 — os vencimentos dos funcionários públicos voltariam ao controle específico e exclusivo do Poder Público, sem qualquer interferência no e do setor privado da economia, na opinião do Dr. Vivanco, que prossegue afirmando, com a inconstitucionalidade, e não a revogação pura e simples, inexistirá possibilidade de alegação de direitos adquiridos, inclusive quanto a salários que estejam em desacordo com as tabelas de vencimentos gerais do funcionalismo para os cargos efetivamente ocupados.

Restaria, é certo, continua o ínclito Juiz do Trabalho, a questão das empresas públicas. Essas, contudo, estão submetidas à disposição do art. 170, §§ 2º e 3º, cabendo-lhes, portanto, a mesma austeridade que vem sendo adotada pelas empresas privadas que, apesar de tudo, vêm acusando lucros em suas atividades. As que não se adequarem às novas necessidades e se mostrarem ineficientes, ou ociosas, como as empresas privadas, devem ser desativadas.

Aqui ficam as sugestões que recebo e passo adiante, menos pela vaidade de ser o seu veiculador e mais como homenagem à qualidade de quem as formulou.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS — Sr. Presidente, V. Exª concede-me a palavra para um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a questão que trago neste momento já foi objeto, hoje, de discussão na Comissão Mista que trata dos Decretos-leis nºs 2.064 e 2.065. Estou profundamente preocupado, porque acredito que o Plenário do Congresso Nacional — da Câmara dos Deputados e do Senado Federal — não pode cerceado no seu direito de manifestar-se sobre qualquer matéria. No momento em que a Mesa, que dirige os trabalhos do Congresso Nacional, decidiu anexar as matérias, criou-se uma figura curiosíssima: toda Comissão Mista conclui seu parecer pela apresentação de um projeto de decreto legislativo, no qual só se tem a possibilidade de rejeitar ou aprovar o decreto sob exame. Nós, no Plenário do Congresso Nacional, não votamos absolutamente o decreto-lei, mas o projeto de decreto legislativo que, se aprovado, se transforma em decreto legislativo.

Pois bem, ontem, tive o cuidado de procurar, nas Secretarias das Comissões, algum precedente a esta anexação de decretos, e observei, estarecido, que aquela Comissão, no ano de 1981, terminou o seu parecer elaborando um projeto de decreto legislativo aprovando os dois decretos-leis.

Imagine V. Exª que isso venha a Plenário e este se manifeste aprovando ou rejeitando aquele decreto, votando “sim” ou “não”. Acompanhe V. Exª o meu raciocínio: se o Parlamentar quiser aprovar um e rejeitar outro, como fazê-lo? Se é “sim”, aprova os dois, se é “não” rejeita os dois decretos. Isso quer dizer que estamos cerceados. Agora, há condições ainda mais mirabolantes e incompreensíveis. Admita V. Exª que o parecer da Comissão Mista, que está analisando os Decretos-leis nº 2.064 e 2.065, rejeite o 2.064 e aprove o 2.065. Vem esse decreto

legislativo a Plenário. Quem quiser votar contra o 2.065, derrota o projeto e, ao derrotá-lo, está aprovando o 2.064. Tenho a impressão de que Kafka está tremendo onde se encontra, porque o fato foge à verdadeira compreensão e redundo no impedimento de o Parlamentar manifestar-se livremente e votar cada matéria que é submetida à apreciação do Congresso Nacional. Não existe solução alguma com apresentação de só um projeto de decreto legislativo que permite livre manifestação, no Congresso Nacional, do Deputado Federal e do Senador, a respeito das matérias submetidas a exame nesta Casa.

Esse precedente me parece profundamente grave. A decisão da Mesa do Senado está a impedir a livre manifestação do Deputado e do Senador. Gostaria que V. Ex.^a me esclarecesse para que eu possa fundamentar a questão de ordem que quero levantar. Estabeceu-se uma confusão terrível. Fomos eleitos para legislar e para exercer o direito de voto, para apreciar cada matéria submetida à apreciação da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Os trabalhos das Comissões Mistas são autônomos. A Presidência encaminhará as notas taquigráficas àquela Comissão, para que ela aprecie a questão da maneira que entender a maioria dos seus membros, e caberá ao Plenário decidir, de acordo com a maioria.

O Sr. José Carlos Vasconcelos — Perdoe-me V. Ex.^a não quero dialogar com a Mesa, mas, sim, apenas prestar maiores esclarecimentos a V. Ex.^a O trabalho da Comissão é autônomo, e a decisão de anexar é da Mesa do Senado Federal. O que estou questionando não é autonomia da Comissão, apenas solicito à Mesa explicação de como poderá um Congressista manifestar-se livremente a respeito das duas matérias. Este é meu ponto de vista.

O Sr. Djalma Bessa — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Darei a resposta logo em seguida. Concederei primeiro a palavra ao Deputado Djalma Bessa.

O Sr. Djalma Bessa (PDS — BA) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Deputado pede a palavra, em questão de ordem, para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o texto do Regimento Interno. Mas, evidentemente, sobre matéria em discussão ou em votação. O Congresso, nesta altura, não está nem discutindo nem votando o Decreto-lei nº 2.064, nem o 2.065. É matéria sujeita a Comissão Mista. Então, compete à Comissão Mista decidir se elabora um único projeto de decreto legislativo, rejeitando um decreto-lei e aprovando outro, ou se elabora dois textos de projeto de decreto legislativo, um para o Decreto-lei nº 2.064, e outro para o 2.065.

É, portanto, assunto da economia interna da Comissão Mista, como bem sentenciou V. Ex.^a E mais o Depu-

tado José Carlos Vasconcelos está-se insurgindo contra matéria decidida, discutida, vencida, sobre a qual não comporta mais qualquer reclamação, ou seja, a anexação de um decreto-lei ao outro, a juntada do Decreto-lei nº 2.064 ao 2.065, para que a Comissão apreciasse os dois conjuntamente. Mas, se tanto não bastasse, a Mesa decidiu de acordo com a praxe e, ao que me consta, da decisão da Mesa não se interpos qualquer recurso, nem creio que tenha sido formulada qualquer reclamação regimental, para uma decisão posterior. Então, está-se levantando questão de ordem sobre hipóteses, dúvidas sobre assunto que pode não comportar qualquer dúvida.

É, portanto, precipitada e inoportuna, *data venia*, a questão de ordem levantada pelo ilustre Líder do PMDB.

O SR. ORESTES MUNIZ — Sr. Presidente, depois que V. Ex.^a responder à questão de ordem do Deputado Djalma Bessa, gostaria de pedir a palavra, também, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência do Congresso Nacional fundamentou sua decisão no art. 124, § 5º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que diz:

“Os projetos que versem matéria análoga ou conexa à de outro já em tramitação serão a ele anexados pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante requerimento de Comissão ou de Deputado.”

O Sr. Orestes Muniz — Poderia V. Ex.^a repetir o artigo, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Art. 124, § 5º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. E há um precedente em relação às Mensagens de nºs 76, 77 e 81, também anexadas com base no mesmo artigo.

O Sr. Orestes Muniz — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Orestes Muniz, para uma questão de ordem.

O SR. ORESTES MUNIZ (PMDB — RO) Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os artigos 109, 110, 111 e 112 do Regimento Comum do Congresso Nacional dispõem sobre essa matéria. Especificamente o art. 110 diz claramente o seguinte:

“O parecer deverá ser proferido no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da designação dos membros da Comissão, e concluirá pela apresentação de projeto de decreto legislativo, aprovando ou rejeitando o decreto-lei.”

Isso equivale dizer que, se a Comissão apreciar dois decretos-leis ao mesmo tempo, estaremos contrariando o

art. 110 do Regimento Comum do Congresso Nacional. E equivale dizer também que, para a tramitação de decretos-leis, a matéria é específica. Mesmo que quisermos corroborar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, vamos encontrar impedimento, porque aqueles artigos tratam de tramitação de projetos de lei. E, no caso, estamos tratando de decretos-leis e de projetos de decreto legislativo. Assim, gostaria que V. Ex.^a nos esclarecesse esse detalhe.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Nobre Deputado, como se trata de matéria vencida, já deliberada em sessão anterior, então, recebo a questão de ordem de V. Ex.^a como uma reclamação e encaminharei as notas taquigráficas à Comissão competente, para que se esclareça o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à leitura da Proposta de Delegação Legislativa nº 1, de 1983, referente à elaboração de lei estendendo ao trabalhador rural os benefícios da Previdência Social e da legislação do trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 1983-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 103, de 1983-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.048, de 26 de julho de 1983, que aumenta os limites do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterados pelos Decretos-Leis nºs 1.460, de 22 de abril de 1976, 1.562, de 19 de julho de 1977, 1.651, de 21 de dezembro de 1978, e 1.756, de 31 de dezembro de 1979, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição — 6ª sessão).

O Sr. Sinval Guazzelli — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — Tem a palavra V. Ex.^a pela ordem.

O SR. SINVAL GUAZZELLI — Sr. Presidente, face à evidente falta de *quorum*, requeiro, com base no art. 29, § 2º, do Regimento Comum, o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) — É regimental o requerimento de V. Ex.^a, efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em plenário. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície

Semestre	Cr\$	3 000,00
Ano	Cr\$	6 000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF